



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
(LEI Nº 14.133/21)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo n.º CMRJ/BA 091, de 21 de março de 2023; e legislações pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE LETREIRO “PODER LEGISLATIVO”, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRÉDIO ANEXO ADMINISTRATIVO ZELITA BARBOSA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA**, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

Data limite para a apresentação da proposta de preços: 06 de setembro de 2024 (sexta-feira), às 14h00min (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Itaberaba, localizada na Praça J. J. Seabra n.º 373 – Centro – CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, no período das 08h às 14h, em dias úteis ou pelo e-mail: cditaberaba@outlook.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3251-2395/0002.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação também estará disponível no site oficial do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba: <https://assistechpublicacoes.com.br> ou por intermédio do e-mail acima indicado.

Itaberaba – Bahia, 03 de setembro de 2024

MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA

Presidente da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.023

ADAILMA GUERRA SILVA

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.008

RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.025

JOACIR ROSA SANTOS

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.005



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 025/2024 - LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

1 - BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, bem como, Decreto Legislativo n.º CMRJ/BA 091, de 21 de março de 2023; e legislações pertinentes.

2 - CLASSIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021.

3 - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de letreiro, destinado atender o prédio Anexo Administrativo Zelita Barbosa, do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

IT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QT	V. UNIT	V. TOT
1	LETREIRO em aço escovado inoxidável (qualidade 304) confeccionadas a base de recorte a laser, montadas com soldas 50×50, fixação a base de pinos central com parafusos e porcas, letreiro com frase "PODER LEGISLATIVO" em duas linhas, caixa alta, letras com 25cm de altura, largura total do espaço 2,60m, para atender a demanda do prédio Anexo Administrativo Zelita Barbosa, da Câmara Municipal de Itaberaba. Obs: a Contratada deverá instalar todas as letras no devido local.	SV	16	190,00	3.040,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					3.040,00

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando, que para esta prestação em questão busca-se garantir que a Câmara Municipal uma boa visibilidade de identidade institucional. A comunicação visual ajuda a criar uma identidade visual forte para a Câmara Municipal, tornando-a mais reconhecível para os cidadãos. Isso reforça a presença e a importância da instituição na comunidade, visto que letreiro informativo pode ser usado para disponibilizar informações importantes aos cidadãos, para acesso a serviços públicos. Isso promove transparência e facilita o acesso do público às atividades legislativas, ajuda os visitantes a se orientarem facilmente, encontrando salas de reunião, áreas



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

de acesso público, entre outros espaços importantes. Uma comunicação visual bem elaborada pode contribuir para a valorização estética do prédio da Câmara Municipal e dos espaços públicos ao redor, criando um ambiente mais acolhedor e convidativo para os cidadãos.

5 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Documento anexo ao respectivo processo de contratação direta.

6 - DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Documento anexo ao respectivo processo de contratação direta.

7 - DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará presencialmente ou por meio do e-mail: cditaberaba@outlook.com, a proposta de preços, podendo a proposta de preços obedecer ao modelo constante no anexo I, com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando objeto, o preço unitário e total, o prazo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;

7.2. O presente aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do aviso da dispensa de licitação nº 025/2024, sendo que as propostas de preços e documentos, deverão ser encaminhados para o Endereço Eletrônico cditaberaba@outlook.com, indicando no campo "Assunto" o número do Processo Administrativo correspondente à Contratação Direta.

7.3. Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o dia 06 de setembro de 2024, às 23h59min.

7.3.1.) Será considerada válida a última documentação e proposta de preços recebida no e-mail até o horário acima definido.

7.4. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO GLOBAL Não será aceito propostas acima do nosso valor de referência constante no item 3 do Termo de Referência;



7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, recebidas no e-mail ou presencialmente.

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:

Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1 - Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam positivas, a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do CTB.

2 - No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV– Documentos Complementares

a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

8.2.A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.3. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1 Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.3.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou <https://assistechpublicacoes.com.br>.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

9.4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

9.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: cditaberaba@outlook.com ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

9.6. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

9.7. Considerando que a prestação é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. – DO CONTRATADO

10.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Câmara Municipal de ITABERABA - BAHIA, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a. Executar os serviços devendo iniciar em até (05) cinco dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

- b. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a prestação se refere.
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- f. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;
- g. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021
- h. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual se refere.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar junto sede da Câmara de Vereadores, bem como:

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;

Observar os horários estabelecidos pela Contratante;

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Câmara Municipal de Itaberaba ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

Todas as despesas com fretes, combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para entrega e prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

A proponente poderá apresentar "Certificado de Visita Técnica" (opcional), conforme o modelo constante do Anexo VI do respectivo Termo de Referência ou Declaração de Pleno Conhecimento das especificações dos itens.

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (cditaberaba@outlook.com) ou pelo telefone (75) 3251-2395/0002.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

10.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Fiscalizar a execução do contrato.

11 - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

a. Executar os serviços devendo iniciar em até (05) cinco dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, mediante requisição, devidamente assinados pelo Setor competente.

a.1. Prestado o serviço pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Serviço (OS), realizará no prazo máximo de 02 (dois) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação deste, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforma descrito na proposta vencedora.

a.2. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

b. Nenhum produto e ou serviço não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

- c. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- d. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- e. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- g. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das prestações.
- h. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

12 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1.) Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13 - DA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1) Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.

14 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 15.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Poder Legislativo Municipal de Itaberaba - Bahia.

16 - DA RESCISÃO

- 16.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 17.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

18.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Poder Legislativo Municipal e no site <https://assistechpublicacoes.com.br>;

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

18.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.2. participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.3. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

e. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 §5º da Lei 14.133/2021.

18.4 A Câmara Municipal de Itaberaba-Bahia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

18.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pelo Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Câmara na Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, ou pelo e-mail: cditaberaba@outlook.com

18.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

18.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.

18.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.11. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – Minuta da Proposta de Preço (Valor Referencial);

Anexo II – Minuta da Declaração de Regularidade Social;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Minuta da Declaração Unificada;

Anexo v – Minuta do Certificado de Realização de Visita Técnica.

Itaberaba - Bahia, 30 de agosto de 2024.

QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS

Servidora responsável pela elaboração TR-CMI/BA

Matrícula n.º CMI/BA 13.267.024

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Presidente da CMI/BA



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO (VALOR REFERENCIAL)

IT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QT	V. UNIT	V. TOT
1	LETREIRO em aço escovado inoxidável (qualidade 304) confeccionadas a base de recorte a laser, montadas com soldas 50×50, fixação a base de pinos central com parafusos e porcas, letreiro com frase "PODER LEGISLATIVO" em duas linhas, caixa alta, letras com 25cm de altura, largura total do espaço 2,60m, para atender a demanda do prédio Anexo Administrativo Zelita Barbosa, da Câmara Municipal de Itaberaba. Obs: a Contratada deverá instalar todas as letras no devido local.	SV	16	190,00	3.040,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					3.040,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

(NOME DO MUNICÍPIO – UF), _____ DE _____ DE 2024

NOME DA EMPRESA

CARIMBO CNPJ/MF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO II DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, o (a) portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação n.º ____/____, da Câmara Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa Brasileira de 1988, bem como para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

☐ não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

○ nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE _____ -
BAHIA E A EMPRESA _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede no _____, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/BA e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida _____, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto do Poder Legislativo n.º 091/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de confecção de letreiro, para atender a demanda do Prédio Anexo Administrativo Zelita Barbosa, da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

IT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QT	V. UNIT	V. TOT
1	LETREIRO em aço escovado inoxidável (qualidade 304) confeccionadas a base de recorte a laser, montadas com soldas 50×50, fixação a base de	SV	16		



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

	pinos central com parafusos e porcas, letreiro com frase "PODER LEGISLATIVO" em duas linhas, caixa alta, letras com 25cm de altura, largura total do espaço 2,60m, para atender a demanda do prédio Anexo Administrativo Zelita Barbosa, da Câmara Municipal de Itaberaba. Obs: a Contratada deverá instalar todas as letras no devido local.				
TOTAL GERAL ESTIMADO					

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1) Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é do dia ****/**/2024** até o dia ****/**/2025**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Segundo: A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco: _____ Agência nº. _____ e Conta Corrente nº _____.



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Quarto: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Quinto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

6.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;

6.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

6.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.1.22. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.23. Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.

6.1.24. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

6.1.25. Fornecer itens produzidos com matéria-prima de boa qualidade.

6.1.26. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.1.27. Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;

6.1.28. Observar os horários estabelecidos pela Contratante;

6.1.29. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Câmara Municipal de Itaberaba ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

6.1.30. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

6.1.31. Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

6.1.32. Todas as despesas com fretes, combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para entrega e prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Câmara Municipal: Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o(a) Sr(a). _____, matrícula nº CMI/BA _____, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Contrato e respectivo Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O representante da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Dispensa de Licitação de nº 016/2024.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itaberaba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaberaba – Bahia, ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA – BA
Referência: Dispensa de Licitação nº 025/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO V CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)